

PROJETO DE LEI Nº 441, DE 2001

Altera o art. 144, da Constituição Federal, para estabelecer recursos mínimos para a área de Segurança Pública

AUTOR: Deputado Wilson Santos e outros

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

Tem a presente Proposta de Emenda Constitucional, firmada em primeiro lugar pelo Deputado Wilson Santos e apresentada à Mesa com número suficiente de assinaturas, o objetivo de acrescentar ao art. 144 da Constituição Federal, parágrafo de nº 10, assim redigido:

“ Art. 144
§ 4º - A União aplicará, anualmente, nunca menos de um inteiro e cinco décimos por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cinco por cento, no mínimo, da receita corrente líquida, conforme definido em lei complementar, nas ações e serviços de segurança pública.”

Sustentam os autores, na Justificação da Proposta, que tendo a Constituinte assegurado, no corpo da Constituição, “volume mínimo de recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino” e às “ações e serviços públicos de saúde”, torna-se mister idêntica destinação de recursos para as atividades da segurança pública, dado o dever do Estado de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Proposta não contraria os termos vedados às emendas à Constituição enumerados nos incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 60 da Carta, além de satisfazer à exigência numérica estabelecida no inciso I do mesmo artigo.

Trata-se, portanto, de verificar se a projetada vinculação de receita orçamentária às “ações e serviços da área de Segurança Pública” se opõe ao espírito e à letra da Constituição, o que desde logo importaria na impossibilidade da sua admissão.

O art. 167, inciso IV, da Constituição, veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo e despesa. Trata-se, porém, de vedação relativa, uma vez que no próprio corpo do inciso encontraram-se ressalvados da proibição:

a – a repartição do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 159, a Estados, Distrito Federal e Municípios, nas proporções estabelecidas em artigo subsequente;

b – a destinação de recursos provenientes da arrecadação de impostos para as ações e serviços públicos de saúde e para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelos arts. 198, §2º, e 212;

c – a destinação de recursos provenientes da arrecadação de impostos como garantia de operação de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, na forma do § 4º deste mesmo art. 167.

A emenda constitucional nº 3, de 1993, alterou o disposto no citado inciso IV do art. 167 exclusivamente para excluir das exceções nele previstas a destinação de recursos provenientes da arrecadação de impostos a ações e serviços públicos de saúde, mantendo-se, quanto ao mais, o teor da disposição constitucional.

Ocorreu, no entanto, por via da emenda constitucional nº 29, de 2000, a restauração do antigo teor do inciso IV do art. 167, de forma a reincluir dentre as exceções à regra proibitiva de vinculação de receita proveniente de impostos as ações e serviços públicos de saúde.

Há, portanto, precedentes sobre a admissibilidade das propostas que visem a vinculação de receitas provenientes da arrecadação de impostos, embora padeça a matéria sob exame de erro de localização. A Proposta, embora disponha sobre vinculação de receita, é dirigida ao art. 144 da Constituição, que contém, em seu caput, incisos e parágrafos todo o Capítulo da Segurança Pública, estabelecendo seus objetivos e definindo os órgãos por ela responsáveis e correspondentes atribuições de competência.

Como se vê a matéria contida na Proposta foi deslocada do espaço que lhe é próprio – Título VI, da Tributação e do Orçamento da Contribuição – para situar-se em esfera imprópria, especialmente destinada a normas reguladoras da Segurança Pública.

Esse equívoco de técnica legislativa não inviabiliza a Proposta, tendo em vista exclusivamente as questões pertinentes à sua admissibilidade.

O parecer, portanto, é pela admissibilidade da Proposta.

Sala das Seções, 07 de agosto de 2003.

Ibrahim Abi-Ackel
Relator